

PROCESSO nº 000325/2026**PREÂMBULO**

A Fundação Hospital Santa Lydia, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, nº434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Campos Elíseos, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até o dia e hora abaixo indicados, proposta para a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de rede e conectividade corporativa destinados à nova sede administrativa da Fundação Hospital Santa Lydia, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e disponibilização contínua da solução tecnológica durante toda a vigência contratual., conforme descrição dos produtos e exigências estabelecidas neste instrumento, em especial, pela Lei Federal e pelo Regulamento Próprio de Contratação (RPC-FHSL).

Prazo para Recebimento das Propostas:
Até as 17h00 do dia 26 de maio de 2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de rede e conectividade corporativa destinados à nova sede administrativa da Fundação Hospital Santa Lydia, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e disponibilização contínua da solução tecnológica durante toda a vigência contratual.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de rede e conectividade corporativa destinados à nova sede administrativa da Fundação Hospital Santa Lydia, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e disponibilização contínua da solução tecnológica durante toda a vigência contratual.

1.2. O objeto desta contratação compreende solução de locação de equipamentos de rede e conectividade corporativa, incluindo disponibilização dos equipamentos, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e monitoramento da solução tecnológica durante toda a execução contratual.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, relativamente à locação dos equipamentos de rede e serviços correlatos de suporte técnico, podendo haver prorrogação, conforme interesse da Administração, disponibilidade financeira e vantajosidade contratual, observadas as disposições do Regulamento Próprio de Contratações da Fundação Hospital Santa Lydia.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O serviço é enquadrado como contínuo considerando que a necessidade de conectividade, comunicação de dados, telefonia IP, armazenamento e tráfego de informações institucionais constitui demanda permanente da Fundação Hospital Santa Lydia, sendo a vigência plurianual mais vantajosa sob os aspectos técnico-operacionais e econômicos, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Todos os equipamentos serão locados e faturados mensalmente.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de rede e conectividade corporativa decorre da necessidade de manutenção contínua da infraestrutura tecnológica da Fundação Hospital Santa Lydia, garantindo conectividade, comunicação de dados, telefonia IP, integração entre sistemas corporativos e estabilidade operacional da rede da nova sede administrativa da entidade. A solução visa assegurar disponibilidade contínua da infraestrutura tecnológica necessária ao adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Fundação Hospital Santa Lydia.

3.2. A presente contratação mostra-se tecnicamente necessária e economicamente vantajosa, especialmente pela adoção de solução de locação de equipamentos de rede, mitigando dispêndios imediatos elevados com aquisição de ativos tecnológicos sujeitos à rápida obsolescência e assegurando suporte técnico contínuo, manutenção especializada, substituição de equipamentos defeituosos e atualização tecnológica permanente durante toda a execução contratual.

4. REQUISITOS TÉCNICO

4.1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE

O serviço de locação de equipamentos de rede deverá compreender a disponibilização dos equipamentos necessários à conectividade corporativa, telefonia IP, comunicação de dados e rede wifi da nova sede administrativa da Fundação Hospital Santa Lydia, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e monitoramento da solução durante toda a vigência contratual, conforme relação de itens abaixo.

4.2. O serviço de locação de equipamentos de rede, deve compreender os itens abaixo.

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR 36 MESES	
QTDE	DESCRIÇÃO
1	OLT 16 interfaces SFP GPON
110	ONT POE
20	Access Point Wifi 6 POE compatível com controladora
5	Mini gbic pon
2	Mini gbic 10g duplex SC
1	Rack aberto 44u
4	DIO 36FO montado SC/APC

4.3. Requisitos de Capacitação:

4.4. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento de operação nas dependências da CONTRATANTE, para a equipe interna de TI da Fundação Hospital Santa Lydia, de forma a capacitá-los na operação, utilização e exploração das funcionalidades dos equipamentos e softwares que compõem o objeto desta contratação.

4.5. O treinamento deverá ser realizado em dia útil (segunda à sexta), preferencialmente entre 9h e 16h.

4.6. O treinamento deverá ser disponibilizado para até 08 (oito) colaboradores responsáveis pelo departamento de TI.

4.7. O programa de treinamento deverá cobrir todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços objeto desta contratação.

4.8. Fornecer os manuais de instruções e utilização de todos os modelos de equipamentos e software ofertados em português, que serão utilizados como material didático para os treinamentos.

4.9. Do atendimento técnico:

4.10. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

4.11. Caso a CONTRATADA necessite retirar o equipamento do local instalado para realizar manutenção externa, o técnico deverá comunicar ao CONTRATANTE para que a

mesma autorize a remoção do equipamento, sem ônus para o CONTRATANTE e com a substituição imediata por equipamento equivalente.

4.12. Serviço de suporte para o equipamento, a CONTRATADA deverá realizar no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, ou seja, 9 horas por dia de segunda-feira a sexta-feira, com as seguintes características:

4.13. A CONTRATADA deve possuir serviço de abertura de chamados remoto capaz de abrir chamados de forma centralizada, em caso de ocorrências de defeitos e/ou falhas na rede relativos aos equipamentos.

4.14. Os serviços deverão contemplar o suporte técnico, tanto dos produtos (hardware e software) quanto dos serviços objeto da contratação.

4.15. Os chamados serão ilimitados para o suporte on-line e on-site (no local); deverá ser fornecida uma Central de Atendimento (Portal Web na Internet, e-mail e telefone), sem custo adicional ao CONTRATANTE para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise.

4.16. O suporte telefônico, eletrônico e via portal deverá estar disponível das 08:00 horas às 17:00 de segunda a sexta.

4.17. O técnico da CONTRATADA deverá possuir as ferramentas, peças e eventualmente suprimentos necessários, além de outro equipamento do mesmo modelo para substituição, quando for prestar atendimento técnico à CONTRATANTE.

4.18. Do Nível Mínimo de Atendimento.

4.19. Os Níveis Mínimos de Atendimento consistem em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis de níveis esperados de qualidade da prestação do serviço.

4.20. A CONTRATADA deverá garantir os Níveis Mínimos de Atendimento estabelecidos (NMA).

4.21. O tempo de resolução de um chamado, destacado nos indicadores, corresponde ao tempo decorrido entre a abertura e a conclusão do chamado para o atendimento de uma requisição de serviço ou da resolução de um problema ou incidente, com o restabelecimento completo do equipamento, recurso ou funcionalidade da solução.

4.22. Os tempos estabelecidos nestes Níveis Mínimos de Atendimento têm como base para fins de contabilização o tempo consumido dentro do horário estabelecido no quadro abaixo, para a prestação dos serviços ora contratados.

4.23. Não serão considerados os tempos das paradas programadas, isto é, paradas previamente acordadas com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas, bem como os períodos abonados pela CONTRATANTE, em razão da ocorrência de interrupções ou degradações nos equipamentos, recursos ou funcionalidades da solução oriundas de manutenções realizadas pela CONTRATANTE em seu ambiente computacional.

4.24. O tempo de deslocamento do técnico da CONTRATADA até a unidade da CONTRATANTE será computado e contabilizado como parte integrante do tempo total de resolução de chamado.

4.25. Não serão considerados para efeito de quebra de NMA, os atendimentos que comprovadamente foram gerados por “mal-uso” (utilização inadequada) dos equipamentos.

4.26. Tempos Limites de Atendimento:

4.27. Os serviços devem ser prestados de acordo com o tipo de atendimento, no prazo máximo estabelecido na tabela abaixo, a contar do recebimento da abertura da Autorização de Serviço (AS), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE;

4.28. Na contagem dos prazos em dias, estabelecidos neste Termo de Referência, considera-se o dia da abertura de chamado até o dia do seu vencimento.

4.29. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em horas corridas. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em a equipe interna de TI (Tecnologia da Informação) da CONTRATANTE, registrar o incidente junto a CONTRATADA até hora da conclusão do reparo ou atendimento da solicitação.

4.30. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Tipo de atendimento	Tempo de Solução após abertura do chamado
Manutenção corretiva nos equipamentos	Até 3 horas em horário comercial
Dúvidas e orientações quanto ao uso dos equipamentos ou solução de software (Atendimento remoto)	Até 2 dias úteis
Substituição de equipamento por solicitação da CONTRATANTE.	Até 2 dias úteis

4.31. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.32. Atentando para as normas de segurança nas dependências da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA apresentar uma listagem com o nome e número do documento de identidade de cada funcionário que se apresentar para prestar serviços de instalação e/ou manutenção/conserto dos equipamentos. Essa listagem deverá ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de funcionários que atenderão as unidades da Fundação Hospital Santa Lydia e seus técnicos deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás, uniformizados e serem contratados em regime CLT, não podendo ser terceirizado.

4.33. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.34. A contratada deverá observar normas e boas práticas relacionadas à responsabilidade social, sustentabilidade ambiental e respeito às normas culturais e institucionais durante toda a execução do contrato.

4.35. Os requisitos incluem, mas não se limitam a:

4.36. Atender às normas de segurança e saúde ocupacional;

4.37. Respeitar as leis de proteção ambiental e de descarte adequado de materiais;

4.38. Sociais: garantir condições dignas de trabalho aos profissionais envolvidos, observando normas de saúde, segurança do trabalho (NRs aplicáveis) e legislação trabalhista vigente; adotar políticas de diversidade e inclusão quando da alocação de pessoal;

4.39. Ambientais: minimizar impactos ambientais durante a instalação, transporte e descarte de equipamentos e materiais; adotar procedimentos para correta destinação de resíduos eletrônicos e materiais descartáveis; cumprir legislação ambiental aplicável e práticas sustentáveis de eficiência energética sempre que possível;

4.40. Culturais e institucionais: respeitar as normas internas da Fundação, o patrimônio cultural, histórico e arquitetônico das instalações; manter postura ética e conduta adequada durante todo o período de execução do contrato; não realizar qualquer intervenção que altere ou prejudique o patrimônio ou rotina institucional sem prévia autorização.

4.41. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.42. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.43. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

4.44. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.

4.45. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.46. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

a) A instalação, ativação e configuração inicial dos equipamentos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato.

b) A alteração desse prazo precisa ser justificada pela CONTRATANTE a contratada formalmente por e-mail a fim da CONTRATADA analisar se aceita ou não alteração do prazo de entrega.

4.47. Requisitos de Experiência Profissional

4.48. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.49. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.50. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela CONTRATANTE.

4.51. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica.

4.52. A execução do serviço deve ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.53. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.54. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

a) A CONTRATADA deverá manter sob sigilo as informações e comunicações que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados utilizados na execução das atividades, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais.

b) A CONTRATADA não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações e regras de segurança aplicadas nos equipamentos implantados na rede da CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE todas as senhas utilizadas para a configuração dos equipamentos, as quais deverão ser alteradas pela CONTRATANTE com o apoio técnico da CONTRATADA.

d) A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da CONTRATANTE.

4.55. Subcontratação

4.56. A subcontratação é autorizada caso seja necessária intervenções de alvenaria para adequação da infraestrutura.

4.57. Antes da subcontratação é necessário a CONTRATADA informar por e-mail à CONTRATANTE tal necessidade para autorização da CONTRATANTE e acompanhamento do Engenheiro desta.

4.58. Garantia da Contratação

4.59. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.3. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.4. receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.5. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão CONTRATANTE, quando aplicável;
- 5.6. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.7. comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação);
- 5.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 5.9. São obrigações da CONTRATADA:
- 5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.12. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.14. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.15. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.16. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a

capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

5.17. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) os quais estejam com equipamentos da CONTRATADA;

5.18. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

5.19. A CONTRATADA é responsável pela execução do objeto da CONTRATADA em conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, realizando as manutenções preventivas e corretivas no prazo fixado sem custo adicional para o CONTRATANTE.

5.20. A CONTRATADA se responsabiliza pelo transporte de equipamentos e suprimentos, assim como a movimentação dos mesmos até os locais de instalação no prazo de 30 (trinta) dias.

5.21. A CONTRATADA se compromete a atender aos chamados de manutenção corretiva em prazo previsto neste Termo de Referência.

5.22. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar técnico com capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva em conformidade com o objeto contratado. Os mesmos devem apresentar-se nas instalações do CONTRATANTE uniformizados e com crachá de identificação contendo o nome da empresa e do técnico.

5.23. A CONTRATADA se responsabiliza pelo deslocamento dos técnicos para realizar atendimento de chamados, transporte de equipamentos para as unidades da CONTRATANTE.

5.24. A CONTRATADA se responsabiliza pela remuneração, encargos trabalhistas, transporte, fornecimento de ferramentas de trabalho e equipamentos necessários, para a execução do objeto contratado.

5.25. A CONTRATADA se responsabiliza por qualquer dano causado à sua equipe técnica.

5.26. A CONTRATADA deve executar os serviços contidos no objeto com funcionários registrados em regime CLT, não sendo autorizada a terceirização dos serviços.

6. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente à instalação, ativação e configuração inicial dos equipamentos será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a conclusão e validação da implantação inicial da solução pela CONTRATANTE.

6.2. O pagamento pela locação dos equipamentos de rede será efetuada mensalmente, mediante emissão de nota fiscal de locação.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, boleto ou chave PIX.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. O pagamento será realizado todo dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente a prestação do serviço, mediante emissão da respectiva nota fiscal e confirmação pelo setor responsável.

7.4. As notas fiscais e/ou faturas devem ser enviadas para o e-mail fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br com 7 (sete) dias de antecedência da data de vencimento, sendo a CONTRATADA obrigada a realizar os ajustes quanto ao vencimento em caso de entrega atrasada.